



<u>Sumário</u>	
DECRETOS.....	2
EDITAL CONCURSO	2
PORTARIAS	4
EDITAL CREDENCIAMENTO.....	10
DECRETOS.....	37





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETOS
<u>DECRETO Nº 14/2017</u> SÚMULA: Exonera e Declara vago o Cargo Efetivo de Educador Infantil, por motivo de Aposentadoria e da outras providências. Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42) sob o nº 173.982.591-5, concedido pela Previdencia Social (INSS). RESOLVE E DECRETA: Art. 1º - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 01/02/2017, o cargo efetivo de Educador Infantil ocupado pela servidora Suzete Aparecida Sirico, portadora do RG sob o nº 4.362.235-8 -SSP/PR, visto a mesma ter sido aposentado junto ao INSS. Art. 2º Fica pelo presente Decreto exonerado a partir do dia 01/02/2017 a servidora Suzete Aparecida Sirico visto a mesma ter sido APOSENTADO pela PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS), com o numero do Benefício nº 173.982.591-5, especie 42, Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE. Paço Municipal, aos 03 de fevereiro de 2017 Luiz Antonio Domingos de Aguiar Prefeito Municipal
/eac

DECRETO Nº 020/2017
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências. O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 820/2016, de 05 de novembro de 2016: <u>DECRETA:</u> Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.805,12 (doze mil, oitocentos e cinco reais e doze centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017, assim especificados: 0300-FUNDOS ESPECIAIS 0303- Fundo Municipal de Saúde 10.304.1300.2.054- Manutenção do Consórcio CONSAMU 303- 15% dos Impostos

1126-33.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 12.805,12
TOTAL	R\$ 12.805,12
Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
0200- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
0204- Departamento de Administração e Finanças	
04.122.1050.1.002- Reequipar as Unidades Administrativas	
000- Recursos Ordinários Livres	
85-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.805,12
TOTAL	R\$ 12.805,12
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 09 de fevereiro de 2017.	
Luiz Antônio Domingos de Aguiar	
Prefeito Municipal	

EDITAL CONCURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
Edital Nº 046/2017
O Senhor LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 001/2015 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2015.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme relação de documentos abaixo:
2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;

2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.6 – Possuir CNH categoria C ou superior para o cargo de Motorista e de Operador de Máquinas, no ato da prova prática, sob pena de eliminação deste Concurso Público.

2.7 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;

2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;

2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;

2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.

a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;

b) Comprovante de vacinação das vacinas contra tétano e Febre Amarela atualizados;

c) Título Eleitoral, original e fotocópia;

d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;

f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;

g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;

h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;

i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;

j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;

k) Comprovante de residência atualizado;

l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;

m) 01 (umas) foto 3x4 recente;

n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;

o) Laudo médico que ateste que o candidato está apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

p) Declaração de bens;

q) tipo sanguíneo e fator RH;

2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2015.

4º - Facultar-se-á ao candidato aprovado deste certame a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência deste concurso.

4.1. O pedido de remanejamento deverá ser formulado dentro do prazo original em curso para a posse, sob pena de preclusão.

4.2. Modelo de requerimento anexo I.

Cargo: Educador Infantil

INSC.	NOME	NASC.	LP	MA T	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSI F
49145 7	VALDINEIA APARECIDA DOMINGOS	31/12/198 0	14,0 0	6,0 0	6,0 0	24,0 0	50,0 0	3,5 0	53,5 0	19º

Cargo: Professor

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF.	CLASSI F
49203 5	BEATRIZ DO CARMO SANCHES DE FREITAS	16/07/19 92	6,0 0	10,0 0	48,0 0	64,0 0	5,0 0	69,0 0	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 31/2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento protocolado sob o Nº: 092/2017 de 25/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público Municipal **Adnilson Pedro Pinto**, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquinas, suas férias regulamentares, referente ao período de 08/02/2015 a 08/02/2016, a serem usufruídas a partir de 30/01/2017 a 28/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37/2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento protocolado sob o Nº:075/2017 de 23/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao empregado público Municipal Senhora. **NILCEIA VICENTIN GIMENEZ**, ocupante do emprego publico de, Enfermeira, Regido pelo Regime **C.L.T** suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016 a serem usufruídas a partir do dia 01/02/2017 a 02/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento protocolado sob o Nº: 020/2017 de 25/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público Municipal **Adeilson Gustavo Pimentel**, ocupante do Cargo Efetivo de enfermeiro, suas férias regulamentares, referente ao período de 01/06/2015 a 01/06/2016, a serem usufruídas a partir de 03/02/2017 a 04/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 03 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 41/2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da administração , bem como o disposto na lei Complementar Municipal nº 009/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Designar as funcionárias abaixo relacionadas, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, para exercer a função de Assessoria Pedagógica junto à administração do Departamento de Educaçãoe Cultura ,a partir do dia 01/02/2017.

Nome	RG nº
Arlene Piovan Caretta	5.908.581-6
Cassia Francielli Ribeiro	8.107.888-2

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2017, ficando revogadas as disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 42/2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da administração , bem como o disposto na lei Complementar Municipal nº 009/2011.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar** as funcionárias abaixo relacionadas, ocupante do Cargo

Efetivo de Professora, para exercer a função de de Coordenação Pedagógica junto à Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino de Ensino Fundamental , a partir do dia 01/02/2017.

Nome	RG nº
Aparecida Monarini Denarde	1.490.476
Rosimeiri Aparecida dos Santos Vilas Boas	6.064.117-0

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2017, ficando revogadas as disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44/2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento protocolado sob o Nº: 163/2017 de 03/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário público Municipal **Ricardo Junior Vido**, ocupante do Cargo Efetivo de Operário braçal, suas férias regulamentares, referente ao período de 05/03/2015 a 05/03/2016, a serem usufruídas a partir de 06/02/2017 a 07/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 07 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32/2017

SÚMULA: Concede Progressão Funcional de Incentivo a Formação Acadêmica de funcionários Efetivos do cargo de Motorista do Quadro Geral de Servidores do Município de Formosa do Oeste e da outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 22 §1º, §2º, da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, e considerando o requerimento do funcionário protocolado sob o nº 1673/2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo Nível e Referência de vencimentos, ao funcionário abaixo relacionado integrante do Quadro Geral dos Servidores do Município de Formosa do Oeste, de acordo com o Artigo 22 §1º, §2º da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, conforme documentação de escolaridade arquivada junto a Divisão de Recursos Humanos.

NOME	NÍVEL	REFERÊNCIA
Lucio Aparecido Ferreira	GSO-02	03

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 03 de fevereiro de 2017.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2017

SÚMULA: Exonera a pedido, Servidora Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 123/2017, de 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica pela presente Portaria **exonerado** a pedido, a partir do dia 01/02/2017, do cargo efetivo de Professor (20:00 horas) a servidora municipal **Ana Flavia Fonteles Pedra Mendonça**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.696.908-2 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 43 /2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Servidora. **Cleide Olivia Moya Fregulia**, portadora do RG sob n º 3.097.427-1- SSP PR, ocupante do Cargo efetivo de Recepcionista, para exercer a função de Encarregada dos Serviços de Comunicação, Protocolo e Recepção junto ao Paço Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de Publicação, ficando revogadas

as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33/2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Comunicado De Resultado Da Avaliação da Incapacidade NB nº. 6149255704** do Servidor Municipal Senhor **Marcos Ribeiro de Lima**, expedido pela Previdência Social.

R E S O L V E

Art.1º - Fica Prorrogado pela presente Portaria até o dia 06/04/2017, Licença para tratamento de saúde junto ao INSS do Servidor Municipal Senhor **Marcos Ribeiro de Lima**, ocupante do cargo de Operário Braçal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 03 de fevereiro de 2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 34/2017

Dispõe sobre o AVANÇO HORIZONTAL de funcionários efetivo ocupante do cargo de Professor no Quadro Permanente do Magistério Municipal.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 46,§ 1º, 2º parágrafo Único e § 3º da Lei Complementar Municipal n.º 009/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Formosa do Oeste)

R E S O L V E

I –Enquadrar em suas respectivas Classe e Nível, as funcionárias abaixo relacionadas, ocupante do cargo efetivo de Professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro Próprio do Magistério Municipal de Formosa do Oeste,”, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2017 de acordo com disposto no Artigo 46,§ 1º, 2º parágrafo Único e § 3º da Lei Complementar Municipal n.º 009/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Formosa do Oeste);

NOME	NIVEL	CLASSE
Ana Cristina Fernandes de Oliveira	NC40	13
Angela Roberta N.de Brito Pinto	NC40	13
Aparecida Monarini Denarde	NC40	20
Aparecida Raimundo de Lima	NC40	20
Cassia Francieli Ribeiro	NC40	13
Elis R. Andrade de Almeida	NC40	20
Gislaine Regina Rinaldi de Oliveira	NC40	13
Jucelia Rosangela M. Cavalheiro	NC40	13
Laurene Cassula	NC40	13
Lucileide Fracarolli Viana	NC40	13
Lucimar F.de Souza Soncin	NC40	13
Marcia Concolato Ricatto	NC40	20
Maria Aparecida C. Nascimento	NC40	20
Margarete A. Fraccaroli Kopcheski	NC40	21
Maria das Graças dos Santos	NC40	20
Rosimeire Aparecida dos Santos Vilas Boas	NC40	13

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand 03 de fevereiro de 2017

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 35/2017

Dispõe sobre o AVANÇO HORIZONTAL de funcionários efetivo ocupante do cargo de Professor no Quadro Permanente do Magistério Municipal.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 46,§ 1º, 2º parágrafo Único e § 3º da Lei Complementar Municipal n.º 009/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Formosa do Oeste)

RESOLVE

I –Enquadrar em suas respectivas Classe e Nível, as funcionárias abaixo relacionadas, ocupante do cargo efetivo de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Quadro Próprio do Magistério Municipal de Formosa do Oeste,” a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2017, de acordo com disposto no Artigo 46,§ 1º, 2º parágrafo Único e § 3º da Lei Complementar Municipal n.º 009/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Formosa do Oeste)

NOME	NIVEL	CLASSE
Arlene Piovan Caretta	NC20	12
Marli Soares de Souza	NC20	21
Natalina Ceccatto Garcia	NC20	17
Nair Biló	NC20	20
Simone Paião de Oliveira	NC20	13

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 03 de fevereiro de 2017

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 36/2017

Dispõe sobre o AVANÇO HORIZONTAL de funcionários efetivo ocupante do cargo de Educador Infantil do Quadro Permanente do Magistério Municipal.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 46,§ 1º, 2º parágrafo Único e § 3º da Lei Complementar Municipal n.º 009/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Formosa do Oeste)

RESOLVE

I –Enquadrar em suas respectivas Classe e Nível, as funcionárias abaixo relacionadas, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro Próprio do Magistério Municipal de Formosa do Oeste,” a

partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2017, de acordo com disposto no Artigo 46,§ 1º, 2º parágrafo Único e § 3º da Lei Complementar Municipal n.º 009/2011 e suas alterações (Plano de Cargos,Carreira e Remuneração do Magistério de Formosa do Oeste).

NOME	NIVEL	CLASSE
Angeluci Vânia da Silva de Almeida	NCEI40	4
Dorcely Cremon Menoia	NCEI40	4
Elizete Souza Oliveira Geronimo	NCEI40	4
Luzia Aparecida da Silva Soares	NCEI40	4
Maria Claudete Tunes Lira	NCEI40	4
Maria Eliane Costa	NCEI40	4
Maria Lucia Fagundes	NCEI40	4
Maria de Fatima Furlan Furlan	NCEI40	4
Maria Madalena de Jesus Marques	NCEI40	4
Roseli Aparecida Coco	NCEI40	4

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017 ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 03 de fevereiro de 2017.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40/2017

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Atestado Médico para Gestante Servidora Publica Municipal Sra. **Andrea Leite**;

RESOLVE

Art.1º- Fica pela presente Portaria, de acordo com o artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº 13/2012 de 19/04/2012, concedido à servidora **Andrea Leite**, ocupante do cargo efetivo de Professora (20:00 horas), 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com inicio em 27/01/2017 e termino em 26/07/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, 07 de fevereiro de 2017.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

PORTARIA 045/2017

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 503/2009 de 25/03/2009 e a Portaria nº. 053/2016 de 04/03/2016.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal até as cidades de Cascavel-PR, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto ao Governador do Estado do Paraná que se faz presente nessa data naquela cidade.

RESOLVE:

I – Comunica seu afastamento para tratar de assuntos de interesse do Município, com saída dia 08/02/2017 às 06:00 horas e retorno no dia 08/02/2017, com chegada prevista para as 20:00 horas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEI N.º 503/2009 - PUBLICADA DIA 31/03/2009 (CORRIGIDO PELA PORTARIA

053/2016)

ANEXO I

ANEXO ÚNICO

VALORES DA DIÁRIA	
Discriminação	Valor (R\$)
	555,53
1 – Deslocamento dentro do Estado do Paraná.....	
	793,58
2 – Deslocamento para fora do Estado do Paraná	



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N.º 503/2009 PUBLICADA DIA 31/03/2009

ANEXO II

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA
NOME: LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO DA VIAGEM: CASCAVEL – PR
DATA DO INICIO: 08/02/2016 – saída: 06:00
DATA DO FIM: 08/02/2017 – chegada prevista para as 20:00
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2
VALOR: R\$ 277,76
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO
Viagem a Cascavel - PR, para tratar de assuntos de interesse do Município de Formosa do Oeste junto a: Governador do Estado do Paraná que se faz presente na cidade de Cascavel nessa data.
Formosa do Oeste, 07 de fevereiro de 2017 Assinatura do Chefe do Executivo

LEI N.º 503/2009 PUBLICADA DIA 31/03/2009

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME: LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR
CARGO: PREFEITO
DESTINO: CASCAVEL– PR
PERÍODO: 08/02/2017 À 08/02/2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIÁRIA
Viagem a Cascavel – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município de Formosa do Oeste, junto a: Tratar de assuntos referentes ao Município com o Governador do Estado do Paraná, que se fez presente na cidade de Cascavel no dia 08/02/2017.
Formosa do Oeste, 09 de fevereiro de 2017. Assinatura do Chefe do Executivo



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

PORTARIA 046/2017

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 503/2009 de 25/03/2009 e a Portaria nº. 053/2016 de 04/03/2016.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal até as cidades de Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia e participar do Encontro de Gestores Municipais de Saúde.

RESOLVE:

I – Comunica seu afastamento para tratar de assuntos de interesse do Município, com saída dia 12/02/2017 às 12:00 horas e retorno no dia 15/02/2017, com chegada prevista para as 24:00 horas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, aos 10 de fevereiro de 2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

EDITAL CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS Nº 04/2017

1 – O MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.495/0001-00, com sede e foro Av. Severiano B. dos Santos, 111, Bairro centro – CEP. 85.830-000 por meio do Prefeito, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados usuários do SUS, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de prestadores de serviços odontológicos, na modalidade de Pessoa Física ou Jurídica, no período de 13/02/2017 á 30/04/2017, de 08h as 17h, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.1- O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, estará disponível no endereço Eletrônico do Município de Formosa do Oeste : ["http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/LICITACAO.html"](http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/LICITACAO.html).

1.2 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1;
- Análise documental;
- Realização de vistoria técnica da área física e serviços, a critério do Município de Formosa do Oeste ;
- Habilitação;
- Divulgação dos prestadores habilitados;
- Contratação conforme necessidade do Município de Formosa do Oeste;
- Acompanhamento da execução do contrato.

1.2.1 – As atividades previstas nos itens „b” a „f” competem ao Município de Formosa do Oeste .

1.2.2 – O acompanhamento de que trata o item „g” será realizado Diretor Municipal de Saúde.

1.3 – Os serviços e especialidades a serem contratados constam do Anexo I deste instrumento.

1.4 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Serviços a serem credenciados;
- Anexo II.A- Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento (prestador com CNPJ);

Anexo II.B - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento (Prestador com CPF);

- Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento pessoa jurídica
- Apêndice II: Ficha de solicitação de credenciamento pessoa física
- Apêndice III: Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- Apêndice IV: Dados para cadastro de corpo clínico (prestador com CNPJ).



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

c) Anexo III. A – Minuta contratual para conhecimento. Pessoa Jurídica; Anexo III. B – Minuta contratual para conhecimento Pessoa física.

1.5 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à data da publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, para protocolar o pedido de impugnação.

1.6 – O Município de Formosa do Oeste responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de dez dias úteis.

2 - DO OBJETO

2.1 - Credenciar prestadores de serviços odontológicos interessados em firmar contrato com o Município de Formosa do Oeste, visando à prestação de serviços de saúde, conforme necessidade, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do SUS, em conformidade com a Tabela de Honorários.

2.1.1 – Os serviços odontológicos a serem contemplados serão credenciados conforme a necessidade e conveniência administrativa do Município de Formosa do Oeste e mediante a comprovação da habilitação técnica do interessado, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste Edital.

2.1.2 - O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos usuários do SUS.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1: O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal n.8.666/93 com suas posteriores modificações, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico- financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Formosa do Oeste e da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

4.2 - Não poderá participar do credenciamento empresa/entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido descredenciada pelo Município de Formosa do Oeste anteriormente, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução de serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

4.3 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Município de Formosa do Oeste.

5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1 - O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste edital deverá entregar, no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, constantes dos Anexos II.A ou II.B, sob pena de desclassificação.

5.2 – Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou por servidor do Município de Formosa do Oeste, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

5.3 – Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II.A ou II.B é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.4 - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

6.1 – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no paço Municipal do Município de Formosa do Oeste encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/LICITACAO.html>, devendo-se observar os prazos estabelecidos no item 1.

6.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

AO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE SETOR DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº ____/____

NOME DO INTERESSADO: _____

ESPECIALIDADE A CREDENCIAR: _____

6.1.3 - Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do Anexo II.A ou II.B, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos.

6.1.4 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.5 – Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

6.1.6 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

6.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

6.2.1 – Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II.A ou II.B é requisito obrigatório à habilitação, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este Edital.

6.2.2 – A análise dos documentos apresentados será realizada comissão Permanente de Licitações do Município de Formosa do Oeste a partir do seu recebimento, e será concluída em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de encerramento do presente edital.

6.2.3 – Após o recebimento da documentação pela comissão Permanente de Licitações, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte dos interessados, estes serão inabilitados.

6.2.4 Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o Anexo II do presente Edital.

6.3 – DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

6.3.1 – A critério do Município de Formosa do Oeste, poderão ser realizadas vistorias técnicas, da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.3.2 – A vistoria técnica de que trata o item anterior será realizada sempre que necessário para acompanhar o desenvolvimentos das atividades.

6.3.3 – As vistorias previstas no item 6.3.1 têm objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se a garantia do atendimento, de forma a não gerar desassistência aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste.

6.4 – DA HABILITAÇÃO

6.4.1 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.4.2 – Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo estejam declarados temporariamente suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, ou que estejam declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

6.5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

6.5.1 - Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/LICITACAO.html>, à medida que a análise de que trata o item 6.2.2 for concluída.

6.5.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do dia subsequente à data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo junto na sede administrativa do Município de Formosa do Oeste, observadas as seguintes determinações.

6.5.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.5.2.2 - O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao comissão Permanente de Licitações, no prazo estabelecido no item 6.5.2, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise.

6.5.2.3. - O Prefeito do Município de Formosa do Oeste poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.5.2.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.5.2.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.5.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.5.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.5.2.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico <http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/LICITACAO.html>.

6.6 - DA CONTRATAÇÃO

6.6.1 – A contratação dos habilitados será conforme a necessidade e conveniência administrativa do Município de Formosa do Oeste, em até 3 (três) meses contados a partir do resultado da habilitação, constante do item 6.5.1, por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II deste Edital.

6.6.2 – O contrato terá sua vigência estabelecida pelo Município de Formosa do Oeste de 12 meses, poderá ser prorrogado conforme necessidade e dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

6.6.3. O valor do contrato será definido conforme a população a ser atendida, a qualificação do prestador, os parâmetros de necessidade e cobertura definidos na Rede Atenção à Saúde do Município de Formosa do Oeste.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122

www.formosadooeste.pr.gov.br

6.6.4 - O CONTRATADO (A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, imediatamente após assinatura do contrato com o Município de Formosa do Oeste .

6.6.5 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Formosa do Oeste, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

6.6.6 – São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

6.6.7 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo III.

6.7 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.7.1 – O Município de Formosa do Oeste realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, pela administração e monitoramento, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

7 - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – O Município de Formosa do Oeste pagará à contratada por meio deste edital os serviços efetivamente prestados, após validação dos dados faturados, de acordo com os valores constantes da Tabela de Honorários – Procedimentos Odontológicos do Município de Formosa do Oeste, disponível no endereço eletrônico www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br, tendo como base um teto máximo por contrato, que não ultrapassará o valor global estabelecido no instrumento contratual.

7.2 - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, o Município de Formosa do Oeste utilizará recursos próprios, em conformidade com a(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:

Fonte de recurso: Receita própria

Dotações Orçamentárias:

ORGÃO -03- FUNDOS ESPECIAIS Unidade -003-Fundo

Municipal de Saúde Função -10-Saúde

Subfunção-301-Atenção Básica

Destino -2-Atividade

Projeto Atividade -33-Manutenção do Serviços Públicos de Saúde

Categoria Econômica-339033905 – 33903605-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS FONTE -303

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante o Município de Formosa do Oeste o credenciado, a quem será



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) "Multa-dia";
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, no que couber.

8.1.1 – A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) "multa-dia", facultando-se ao Município de Formosa do Oeste deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO (A).

8.2 - São causas de rescisão do contrato a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no Contrato de Credenciamento bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto ou ao beneficiário, apuradas em processo administrativo, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei n. 8.666/93.

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico do Instituto – <http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/LICITACAO.html>.

10.2 - O presente Edital será disponibilizado no site do uma única vez, no Diário Oficial do Município.

10.3 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

10.4 - Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município de Formosa do Oeste o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequem às normas estabelecidas.

10.5 - A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

10.6 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site do Município.

10.8 - Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/LICITACAO.html>.

10.9 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela comissão Permanente de Licitações.

10.10 – São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A), a manutenção e calibração dos equipamentos e instrumentos, quando necessários a assistência, visando o seu bom estado de funcionamento e execução correta dos serviços, obedecendo as Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122

www.formosadoeste.pr.gov.br

10.11 – Os produtos para a saúde ou materiais utilizados na assistência dos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste deverão estar devidamente registrados na ANVISA.

10.12 – Os serviços contratados deverão ser executados na UBS.

10.13 – Membros do conselho Municipal de saúde poderão, a qualquer tempo, realizar visita técnica para acompanhamento dos atendimentos.

10.14 – A partir da publicação deste Edital, queiram se credenciar, devem cumprir as cláusulas do presente Edital.

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Formosa do Oeste – Pr., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Formosa do Oeste, 10 de fevereiro de 2017.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

ANEXO I

LISTAGEM DE ESPECIALIDADES/SERVIÇOS

ANEXO II. A

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO (PRESTADOR COM CNPJ)

- Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento pessoa jurídica
- Apêndice III: Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- Apêndice IV: Dados para cadastro de corpo clínico (Prestador com CNPJ)

ANEXO II. B

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO (PRESTADOR COM CPF)

- Apêndice II: Ficha de solicitação de credenciamento pessoa física
- Apêndice III: Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO III. A

MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO (PRESTADOR COM CNPJ)

ANEXO III. B

MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO (PRESTADOR COM CPF)



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

ANEXO I

LISTAGEM DE ESPECIALIDADES/SERVIÇOS

ODONTOLOGIA CLÍNICA

ANEXO II A – Modalidade Pessoa Jurídica

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

01. Ficha de solicitação de credenciamento (modelo anexo II – apêndice I);
02. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (modelo anexo II – apêndice III);
03. Dados completos do corpo clínico e área de atuação (especialidades), com os respectivos comprovantes e título de especialidades, quando for o caso (modelo anexo II – apêndice IV);
04. Cópia do Contrato Social ou do Estatuto, registrado e com suas alterações, conforme o caso;
05. Cópia da ata de nomeação da diretoria (se houver);
06. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal (ais) da entidade;
07. Dados pessoais de todos os sócios: nome, nacionalidade, estado civil, profissão número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
08. Certificado (s) de inscrição de pessoa jurídica mencionando o responsável técnico, emitido pelo(s) respectivo(s) conselho(s).
09. Xerox da carteira profissional, diploma do responsável técnico e Título de Especialidade na área desejada (frente/verso, com os devidos carimbos do MEC);
10. Relação de serviços disponibilizados aos usuários do Município de Formosa do Oeste;(serviços odontológicos)
11. Alvará de Localização e funcionamento atualizado;
13. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
14. Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social
- INSS, ou prova de inexistência de débito referente aos três meses anteriores, ou, se for o caso, prova de regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
15. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
16. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual.

OBS: Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou nas unidades do Município de Formosa do Oeste (prestador deverá apresentar documento original e a cópia a ser autenticada).



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122

www.formosadooeste.pr.gov.br

ANEXO II. B

Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento
(Prestador com CPF)

01. Ficha de solicitação de credenciamento (modelo anexo II – apêndice I)
02. Declaração de fatos impeditivos (modelo anexo II – apêndice III)
03. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
04. Cópia da carteira de identidade civil ou profissional;
05. Cópia do comprovante de endereço residencial;
06. Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
07. Certidão Negativa de débitos junto ao Conselho Regional de Odontologia.
08. Número de inscrição do trabalhador (NIT).

OBS: Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou do Município de Formosa do Oeste (prestador deverá apresentar documento original e a cópia a ser autenticada).



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

ANEXO II – A

Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento pessoa jurídica

DADOS DA PESSOA A SER CREDENCIADA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão _____

Data da validade: _____ Insc. Estadual _____

Inscr. Municipal: Responsável

Técnico: _____

Nº de Registro no Conselho da Categoria: _____

Capacidade de atendimento: _____

Endereço: _____

_____ Cidade: _____ / MG

CEP: _____ E-mail: _____

Telefones: () _____ () _____ Fax () _____

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122

www.formosadooeste.pr.gov.br

ANEXO II – B

Apêndice II:

Ficha de solicitação de credenciamento pessoa física

DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

Nome.....
Conselho de Classe: Nº..... Data de Nascimento:/...../..... CPF nº
..... RG nº Órgão Exp.
Estado civil..... Nac.: Nat.: End. Resid.: (completo):
.....
..... Cidade:
..... CEP.: Telefone Residencial ()
)..... Celular: () E- mail:
..... Solicita credenciamento, em parceria
com o Município de Formosa do Oeste , na área de
..... e na(s) especialidade(s) .
.....
.....

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: colocar dígito verificador. Não são aceitas conta conjunta ou poupança.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do Município de Formosa do Oeste , comprometendo-me a cumpri-las.

Data e local: , de de

.....
Assinatura do interessado



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

ANEXO II –A/B Apêndice

III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS O Prestador de serviço:

1 . DECLARA(M):

a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública Estadual;

c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

2. DECLARA(M) AINDA:

Em caso de sócios de empresa contratada:

- Não possuir vínculo com o Município de Formosa do Oeste, seja na modalidade de credenciamento de pessoa física ou como servidor do quadro Geral do mesmo, sob pena prevista em lei - (art. 299 do código Penal);

Em caso de empresário individual ou credenciado pessoa física:

- Não possuir vínculo com o Município de Formosa do Oeste, seja na modalidade de credenciamento de pessoa física, jurídica ou como servidor do quadro Geral do mesmo, sob pena prevista em lei - (art. 299 do código Penal);

Assinatura(s)

CPF(s)

Data: ____/____/____

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

ANEXO II - A

Apêndice IV

DADOS PARA CADASTRO DE CORPO CLÍNICO

GENTILEZA PREENCHER OS DADOS DOS PROFISSIONAIS QUE FAZEM PARTE DO CORPO CLÍNICO. FAVOR NÃO UTILIZAR ABREVIATURAS NOS NOMES E REGISTRAR AS ESPECIALIDADES CORRETAMENTE.

NOME DA CLÍNICA CREDENCIADA:

MATRÍCULA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

TELEFONE PARA CONTATO:

CADASTRO DE CORPO CLÍNICO

[illegible]



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

ANEXO III.A

MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO

Não deve ser enviada. O preenchimento será feito pelo Município de Formosa do Oeste . CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA MODALIDADE DE PESSOA JURÍDICA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município de Formosa do Oeste e o credenciado a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços de saúde aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste.

RAZÃO SOCIAL:..... NOME

FANTASIA:..... RAMO DE

ATIVIDADE: PESSOA DE

CONTATO:.....

CNPJ: INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

NÚMERO:..... COMPLEMENTO:..... BAIRRO:.....

CIDADE:..... UF:..... CEP:..... TELEFONE: (

)..... CELULAR: ()..... E-

MAIL:

BANCO

BANCO: AGÊNCIA: CONTA:.....



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

SÓCIOS:

NOME:..... CPF:

.....

NOME: CPF:

.....

NOME:

CPF:.....

NOME:..... CPF:

.....

NOME:.....

CPF:.....

ESPECIALIDADE:

.....



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122

www.formosadoeste.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA MODALIDADE DE PESSOA

JURIDICA.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O –
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, E

....., nos seguintes termos:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e....., inscrito no CNPJ sob o n..... e no sede em à..... CEP:..... neste ato representado (a) por seu (s) representante(s) legal (ais)

....., nacionalidade:CPF: Carteira

de Identidade: Estado Civil:..... Endereço:...../....., de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente Contratado, tendo em vista o que dispõe a Constituição da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores modificações, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação conforme art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, para celebração do presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de saúde, se declara(m) devidamente autorizado (s) de conformidade com seu Estatuto/Contrato Social ou Ato Constitutivo, têm por si justo e acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços odontológicos pelo CONTRATADO, aos usuários do SUS, que passam a usufruir os serviços ora contratados.

1.2 - O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CONTRATADO, quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEFINIÇÕES

2.1 – Para fins deste Contrato de Adesão considera-se:

a) Beneficiário ou paciente: são aqueles vinculados ao SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – São obrigações do CONTRATADO:

a) Garantir aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços odontológicos.

b) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários do SUS, conforme atos normativos expedidos pelo Município de Formosa do Oeste, sendo que qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do beneficiário será de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO.

c) Observar as instruções de caráter técnico e operacional fornecidas pelo Município de Formosa do Oeste na execução dos serviços previstos neste instrumento.

d) Estar regularmente habilitado, dentro de sua(s) especialização(ões) a prestar atendimentos aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste diariamente e sem qualquer tipo de restrição.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

- e) Manter seus dados cadastrais junto ao Município de Formosa do Oeste devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
- f) Notificar o Município de Formosa do Oeste de qualquer modificação essencial de sua pessoa, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual, e, notadamente, de qualquer alteração relevante no seu Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- g) Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao Município de Formosa do Oeste, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao Município de Formosa do Oeste o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.
- h) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.
- i) Fornecer ao Município de Formosa do Oeste, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.2 - O CONTRATADO deverá estar comprovadamente em dia com as obrigações pertinentes à inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional.

3.3 – Ao CONTRATADO cabe o dever de segurança pelos serviços odontológicos prestados, na forma deste Contrato, aos usuários do SUS qualquer tratamento cujo resultado dê margem à dúvida.

3.4 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Formosa do Oeste ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.5 - É vedado ao CONTRATADO utilizar ou permitir que terceiro utilize beneficiário do Município de Formosa do Oeste para fins de experimentação ou ensino, ressalvando-se no tocante ao ensino, a assistência de "Estagiário" sob direta supervisão de profissional docente habilitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

4. 1 – São obrigações do Município de Formosa do Oeste:

- a) Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto a normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.
- b) Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pelo Município de Formosa do Oeste e sem prejuízo de instrução (ões) específica(s) por este expedida(s);
- c) Providenciar a publicação resumida deste contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

5.1 – Para prestar o devido atendimento, o CONTRATADO deverá exigir do beneficiário a apresentação do cartão do SUS juntamente com documento de identidade legal e "a autorização", conforme o caso.

5.1.1 – O CONTRATADO é responsável pela identificação do beneficiário, sob pena do não reconhecimento da despesa realizada e rescisão deste Contrato.

5.2 – Os atendimentos devem ser feitos de forma a suprir as necessidades dos usuários do SUS, privilegiando-se os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e crianças até 05 (cinco) anos.

5.3 - O atendimento deverá ficar restrito a tabela de que trata o item 1.1 deste contrato devendo o beneficiário ser encaminhado a outro



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

profissional quando houver necessidade.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1 – Valor de R\$ 2.195,90 (dois mil, cento e noventa e cinco reais com noventa centavos), mensal com cagar horária de 40 horas semanais.

6.2 – Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários odontológicos, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DAS FATURAS

7.1 – Os serviços, objeto do Contrato de Adesão, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado no presente termo serão pagos ao CONTRATADO pelo Município de Formosa do Oeste.

7.2 – O CONTRATADO encaminhará a(s) remessa(s) correspondente(s) aos serviços prestados, devidamente acompanhada(s) da documentação necessária ao seu processamento.

7.3 – Os documentos administrativos e clínicos que comprovam os atendimentos prestados devem ficar arquivados por no mínimo 05 (cinco) anos e à disposição do Município de Formosa do Oeste para eventuais auditorias.

7.4 – Ressalvadas as hipóteses legais, o Município de Formosa do Oeste não poderá ser responsabilizado nem arcar com as despesas referentes a procedimentos não autorizados previamente pelo Município, bem como de usuários do SUS que não estejam devidamente identificados, conforme o que dispõe o presente instrumento de contrato.

7.5 – Nos casos de urgência e emergência, apurada a inexistência da condição urgente ou emergencial, o Município de Formosa do Oeste não se responsabilizará pelo honorário extra realizado.

7.6 – Fica o Município de Formosa do Oeste autorizado a rever as procedimentos emitidos pelo CONTRATADO, por até 01 ano após o término do contrato, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em pagamento que for devida ao CONTRATADO, qualquer quantia indevidamente cobrada e/ou recebida.

7.7 – O pagamento será efetuado pelo Município de Formosa do Oeste após recebimento da nota fiscal relativa aos serviços prestados, por meio de depósito na conta corrente do CONTRATADO, conforme indicado por ele no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: FATURAS

8.1 – As faturas apresentadas pelo CONTRATADO passarão por análise técnica e conferência administrativa pelo Município de Formosa do Oeste, a fim de verificar a conformidade da documentação, dos padrões estabelecidos, dos processos aplicados e os resultados alcançados, de forma a aferir a adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade, mediante exame analítico.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 – As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o Município de Formosa do Oeste ou seu beneficiário, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa do CONTRATADO.

9.1.1 – Fica assegurado ao CONTRATADO, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

9.2 – Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, o CONTRATADO, ficará sujeito às seguintes sanções, a serem aplicados pelo Município de Formosa do Oeste



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

, individual ou cumulativamente, a seu critério:

- a) advertência por escrito;
- b) "Multa-dia";
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 13.994/01 e Decreto n. 45.902/12, no que couber.

9.2.1 – A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) "multa-dia", facultando-se ao Município de Formosa do Oeste deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO.

9.3 – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do Município de Formosa do Oeste de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

9.4 – O Município de Formosa do Oeste poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5 – Verificada divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as notas fiscais apresentadas pelo CONTRATADO, o Município de Formosa do Oeste terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato terá sua vigência entre ____/____/____ e ____/____/____, podendo ser prorrogável conforme necessidade do Município na forma e limite dispostos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Será considerado como data do início das atividades do CONTRATADO o dia da inclusão dos seus dados no sistema do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - O valor estimado do presente Contrato, para o período de vigência descrito na Cláusula Décima, é de R\$.....(.....).

11.2 - Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº, constante do presente orçamento, e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender obrigações da mesma natureza, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, este contrato de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do Município de Formosa do Oeste, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO.

12.2 – O Município de Formosa do Oeste poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, por conveniência administrativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral.

12.3 – As partes poderão rescindir o contrato amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por acordo reduzido a termo precedido de decisão escrita e fundamentada do Prefeito do Município de Formosa do Oeste.

12.4 - A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste, pelo prazo de 07 (sete) dias, ininterruptos, poderá implicar, após avaliação técnica sobre a conveniência da manutenção do credenciamento, alteração ou rescisão do contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122

www.formosadooeste.pr.gov.br

13.1 - O Município de Formosa do Oeste realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

13.2 - O Município de Formosa do Oeste reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos, objetivando evitar que as despesas resultantes deste Contrato ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) ao CONTRATADO das faturas que tenham sido aprovadas.

13.3 - Este instrumento poderá ser modificado por meio de aditamento, pelo Município de Formosa do Oeste, sempre que ocorrer alteração no "modelo padronizado" do Contrato ou para a inserção de circunstâncias especiais pertinentes a tratamento e/ou serviços complementares específicos do objeto ora contratado.

13.4 - O Município de Formosa do Oeste se reserva o direito de fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste Contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial.

13.5 - O CONTRATADO proporcionará todas as facilidades e acessos necessários ao pessoal que o Município de Formosa do Oeste designar para exercer a função fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções.

13.6 - A fiscalização de que trata os itens 13.4 e 13.5 terá por objeto as condições para prestação dos serviços e o controle da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO a responsabilidade integral pela normalidade e eficiência.

13.7 - A fiscalização realizada pelo Município de Formosa do Oeste não elidirá nem reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência jamais implicará corresponsabilidade do Município de Formosa do Oeste.

13.8 - O CONTRATADO se obriga a permitir, o acesso e conferência do prontuário de beneficiário-paciente por ele assistido, por equipe multiprofissional de auditoria do Município de Formosa do Oeste, prévia e formalmente designada.

13.9 - O CONTRATADO permitirá a verificação de instalações e equipamentos nas dependências do estabelecimento e auditoria comprobatória de qualidade de atendimentos.

13.10 - As partes se autorizam reciprocamente a divulgar a formalização do presente credenciamento.

13.11 - A assinatura deste Contrato rescinde de pleno direito quaisquer outros contratos de mesma finalidade, escritos ou não, que existam entre o Município de Formosa do Oeste e o CONTRATADO, ficando as relações jurídicas e obrigacionais, a partir desta data, regidas pelo presente instrumento.

13.12 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Formosa do Oeste, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Formosa do Oeste, ____ de _____ de _____. CONTRATANTE:

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito

CONTRATADO:

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

ANEXO III.B

MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO

Não deve ser enviada. O preenchimento será feito pelo Município de Formosa do Oeste .

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA MODALIDADE DE PESSOA FÍSICA

Contrato de credenciamento para prestação de serviços celebrado entre o Município de Formosa do Oeste E O CREDENCIADO a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços odontológicos aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste .

NOME:..... CPF:

..... DATA NASC:/...../..... SEXO: EST. CIVIL: NACIONALIDADE:..

..... NATURALIDADE:..... NOME DO

PAI:..... NOME DA MÃE:

RG: INSC. CONSELHO REG. ODONTOLOGIA:..... Nº DE INSC. INSS

..... INSC. MUNICIPAL:..... ESPECIALIDADE (S) AUTORIZADA (S):

..... ENDEREÇO COMERCIAL:

..... NÚMERO:..... COMPLEMENTO:.....

BAIRRO:..... CIDADE:..... UF:.....

CEP:..... TELEFONE: ()..... E-

MAIL:..... ENDEREÇO RESIDENCIAL:

..... NÚMERO:..... COMPLEMENTO:

..... BAIRRO:..... CIDADE:

UF:..... CEP:..... TELEFONE: ()..... E-MAIL:

..... CELULAR: (

).....

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: AGÊNCIA: CONTA: ANEXAR CÓPIA DE

COMPROVANTE DA CONTA BANCÁRIA

OBSERVAÇÃO: Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança, Para pagamento de pessoa física, a conta bancária deverá ser em nome de pessoa física.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA MODALIDADE DE PESSOA FÍSICA.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____
www.formosadooeste.pr.gov.br

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE , E

....., nos seguintes termos:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e....., inscrito no CPF sob o n..... e no Registro no Conselho Regional de Odontologia n.

....., Carteira de Identidade n:, Órgão expedidor

....., Estado Civil:....., , pessoa física, com endereço comercial à Rua/Av....., no município de/MG, doravante denominado simplesmente **Contratado**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores modificações, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação conforme art. 25 da lei Federal n. 8.666/93, para celebração do presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de saúde, se declara(m) devidamente autorizado (s) de conformidade com seu Estatuto/Contrato Social ou Ato Constitutivo, têm por si justo e acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços odontológicos pelo CONTRATADO, incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação, constantes na Tabela de Honorários – Procedimentos Odontológicos do Município de Formosa do Oeste e, a todos os segurados e dependentes regularmente inscritos no Município de Formosa do Oeste, doravante denominados simplesmente usuários do SUS, que passam a usufruir os serviços ora contratados.

1.1.1 – Pela prestação dos serviços odontológicos descritos no item anterior, o

CONTRATADO deverá oferecer a(s) seguinte(s) especialidade(s)/serviço(s):

1.2 - O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CONTRATADO, quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEFINIÇÕES

2.1 – Para fins deste Contrato de Adesão considera-se:

a) Beneficiário ou paciente: são aqueles vinculados ao SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – São obrigações do CONTRATADO:

a) Garantir aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços odontológicos.

b) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários do SUS, conforme atos normativos expedidos pelo Município de Formosa do Oeste, sendo que qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do beneficiário será de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO.

c) Observar as instruções de caráter técnico e operacional fornecidas pelo Município de Formosa do Oeste na execução dos serviços previstos neste instrumento.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

- d) Estar regularmente habilitado, dentro de sua(s) especialização (ões) a prestar atendimentos aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste diariamente e sem qualquer tipo de restrição.
- e) Manter seus dados cadastrais junto ao Município de Formosa do Oeste devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
- f) Notificar o Município de Formosa do Oeste de qualquer modificação essencial de sua pessoa, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual, e, notadamente, de qualquer alteração relevante no seu Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- g) Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao Município de Formosa do Oeste, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao Município de Formosa do Oeste o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.
- h) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.
- i) Fornecer ao Município de Formosa do Oeste, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

3.2 - O CONTRATADO deverá estar comprovadamente em dia com as obrigações pertinentes à inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional.

3.3 – Ao CONTRATADO cabe o dever de segurança pelos serviços odontológicos prestados, na forma deste Contrato, aos usuários do SUS qualquer tratamento cujo resultado dê margem à dúvida.

3.4 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Formosa do Oeste ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.5 - É vedado ao CONTRATADO utilizar ou permitir que terceiro utilize beneficiário do Município de Formosa do Oeste para fins de experimentação ou ensino, ressalvando-se no tocante ao ensino, a assistência de “Estagiário” sob direta supervisão de profissional docente habilitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

4. 1 – São obrigações do Município de Formosa do Oeste:

- a) Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto a normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.
- b) Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pelo Município de Formosa do Oeste e sem prejuízo de instrução (ões) específica(s) por este expedida(s);
- c) Providenciar a publicação resumida deste contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

5.1 – Para prestar o devido atendimento, o CONTRATADO deverá exigir do beneficiário a apresentação do cartão do SUS juntamente com documento de identidade legal e “a autorização”, conforme o caso.

5.1.1 – O CONTRATADO é responsável pela identificação do beneficiário, sob pena do não reconhecimento da despesa realizada e rescisão deste Contrato.

5.2 – Os atendimentos devem ser feitos de forma a suprir as necessidades dos usuários do SUS, privilegiando-se os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e crianças até 05 (cinco) anos.

5.3 - O atendimento deverá ficar restrito a tabela de que trata o item 1.1 deste contrato devendo o beneficiário ser encaminhado a outro profissional quando houver necessidade.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

6.1 – Valor de R\$ 2.195,90 (dois mil, cento e noventa e cinco reais com noventa centavos), mensal com cagar horária de 40 horas semanais.

6.2 – Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários odontológicos, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 – Os serviços, objeto do Contrato de Adesão, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado no presente termo serão pagos ao CONTRATADO pelo Município de Formosa do Oeste.

7.2 – O CONTRATADO encaminhará a(s) remessa(s) correspondente(s) aos serviços prestados, devidamente acompanhada(s) da documentação necessária ao seu processamento.

7.3 – Os documentos administrativos e clínicos que comprovam os atendimentos prestados devem ficar arquivados por no mínimo 05 (cinco) anos e à disposição do Município de Formosa do Oeste para eventuais auditorias.

7.4 – Ressalvadas as hipóteses legais, o Município de Formosa do Oeste não poderá ser responsabilizado nem arcar com as despesas referentes a procedimentos não autorizados previamente pelo Município, bem como de usuários do SUS que não estejam devidamente identificados, conforme o que dispõe o presente instrumento de contrato.

7.5 – Nos casos de urgência e emergência, apurada a inexistência da condição urgente ou emergencial, o Município de Formosa do Oeste não se responsabilizará pelo honorário.

7.6 - Fica o Município de Formosa do Oeste autorizado a rever atendimentos emitidos pelo CONTRATADO, por até 01 ano após o término do contrato, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em pagamento que for devida ao CONTRATADO, qualquer quantia indevidamente cobrada e/ou recebida.

7.7 - O pagamento será efetuado pelo Município de Formosa do Oeste após recebimento do relatório de atendimento relativa aos serviços prestados, por meio de depósito na conta corrente do CONTRATADO, conforme indicado por ele no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: ATENDIMENTOS

8.1 - Os atendimentos apresentados pelo CONTRATADO passarão por análise técnica e conferência administrativa pelo Município de Formosa do Oeste, a fim de verificar a conformidade da documentação, dos padrões estabelecidos, dos processos aplicados e os resultados alcançados, de forma a aferir a adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade, mediante exame analítico.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 – As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o Município de Formosa do Oeste ou seu beneficiário, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa do CONTRATADO.

9.1.1 – Fica assegurado ao CONTRATADO, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

9.2 – Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, o CONTRATADO, ficará sujeito às seguintes sanções, a serem aplicados pelo Município de Formosa do Oeste , individual ou cumulativamente, a seu critério:

a) advertência

por escrito;

b) “Multa-dia”;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 13.994/01 e Decreto n.

45.902/12, no

que couber.

9.2.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) “multa-dia”, facultando-se ao Município de Formosa do Oeste deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO.

9.3 – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do Município de Formosa do Oeste de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

9.4 – O Município de Formosa do Oeste poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5 – Verificada divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pelo CONTRATADO, o Município de Formosa do Oeste terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato terá sua vigência entre __/__/____ e __/__/__, prorrogável conforme a necessidade do Município na forma e limite dispostos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Será considerado como data do início das atividades do CONTRATADO o dia da inclusão dos seus dados no sistema do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - O valor estimado do presente Contrato, para o período de vigência descrito na Cláusula Décima, é de R\$.....(.....).

11.2 - Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº, constante do presente orçamento, e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender obrigações da mesma natureza, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, este contrato de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do Município de Formosa do Oeste, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO.

12.2 – O Município de Formosa do Oeste poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, por conveniência administrativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral.

12.3 – As partes poderão rescindir o contrato amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por acordo reduzido a termo precedido de decisão escrita e fundamentada do Prefeito do Município de Formosa do Oeste.

12.4 - A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste, pelo prazo de 07 (sete) dias, ininterruptos, poderá implicar, após avaliação técnica sobre a conveniência da manutenção do credenciamento, alteração ou rescisão do contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

13.1 - O Município de Formosa do Oeste realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

13.2 – O Município de Formosa do Oeste reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos, objetivando evitar que as despesas resultantes deste Contrato ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) ao CONTRATADO das faturas que tenham sido aprovadas.

13.3 - Este instrumento poderá ser modificado por meio de aditamento, pelo Município de Formosa do Oeste, sempre que ocorrer alteração no “modelo padronizado” do Contrato ou para a inserção de circunstâncias especiais pertinentes a tratamento e/ou serviços complementares específicos do objeto ora contratado.

13.4 – O Município de Formosa do Oeste se reserva o direito de fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste Contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial.

13.5 – O CONTRATADO proporcionará todas as facilidades e acessos necessários ao pessoal que o Município de Formosa do Oeste designar para exercer a função fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções.

13.6 – A fiscalização de que trata os itens 13.4 e 13.5 terá por objeto as condições para prestação dos serviços e o controle da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO a responsabilidade integral pela normalidade e eficiência.

13.7 – A fiscalização realizada pelo Município de Formosa do Oeste não elidirá nem reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência jamais implicará corresponsabilidade do Município de Formosa do Oeste .

13.8 – O CONTRATADO se obriga a permitir, o acesso e conferência do prontuário de beneficiário-paciente por ele assistido, por equipe multiprofissional de auditoria do Município de Formosa do Oeste, prévia e formalmente designada.

13.9 – O CONTRATADO permitirá a verificação de instalações e equipamentos nas dependências do estabelecimento e auditoria comprobatória de qualidade de atendimentos.

13.10 – As partes se autorizam reciprocamente a divulgar a formalização do presente credenciamento.

13.11 – A assinatura deste Contrato rescinde de pleno direito quaisquer outros contratos de mesma finalidade, escritos ou não, que existam entre o Município de Formosa do Oeste e o CONTRATADO, ficando as relações jurídicas e obrigacionais, a partir desta data, regidas pelo presente instrumento.

13.12 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Formosa do Oeste, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Formosa do Oeste, ____ de _____ de

CONTRATANTE:

Luiz Antonio Domingos
de Aguiar
PREFEITO

CONTRATADO:

Representante(s) Legal (ais) do CONTRATADO

Testemunhas:

Assinatura:

CPF:

Assinatura:

CPF:

DECRETO

DECRETO Nº 21 /2017

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outra providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 825/2017 de 24/01/2017 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal, bem como o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 09/2011 de 17 de novembro de 2011 e suas alterações, (Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal), na forma dos anexos integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2017

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

Anexos

Parte integrante do decreto nº 21/2017

CARGO:
ANO 2017
PROFESSOR

PERCENTUAL	7,64%
40 HORAS	

FORMAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - MESTRADO
NIVEL	NB40	NC40	ND40
CLASSE			
1	2.453,05	2.698,36	2.968,19
2	2.514,38	2.765,81	3.042,40
3	2.577,24	2.834,96	3.118,46
4	2.641,67	2.905,83	3.196,42
5	2.707,71	2.978,48	3.276,33
6	2.775,40	3.052,94	3.358,24
7	2.844,79	3.129,27	3.442,19
8	2.915,91	3.207,50	3.528,25
9	2.988,80	3.287,68	3.616,45
10	3.063,52	3.369,88	3.706,86
11	3.140,11	3.454,12	3.799,54
12	3.218,61	3.540,48	3.894,52
13	3.299,08	3.628,99	3.991,89
14	3.381,56	3.719,71	4.091,68
15	3.466,10	3.812,71	4.193,98
16	3.552,75	3.908,02	4.298,83
17	3.641,57	4.005,72	4.406,30
18	3.732,61	4.105,87	4.516,45
19	3.825,92	4.208,51	4.629,37
20	3.921,57	4.313,73	4.745,10
21	4.019,61	4.421,57	4.863,73
22	4.120,10	4.532,11	4.985,32



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122

CARGO:

www.formosad

PROFESSOR

ANO 2017

20 HORAS

FORMAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - MESTRADO
NÍVEL	NB20	NC20	ND20
CLASSE			
1	1.226,53	1.349,18	1.484,10
2	1.257,19	1.382,91	1.521,20
3	1.288,62	1.417,48	1.559,23
4	1.320,83	1.452,92	1.598,21
5	1.353,85	1.489,24	1.638,16
6	1.387,70	1.526,47	1.679,12
7	1.422,39	1.564,63	1.721,10
8	1.457,95	1.603,75	1.764,12
9	1.494,40	1.643,84	1.808,23
10	1.531,76	1.684,94	1.853,43
11	1.570,06	1.727,06	1.899,77
12	1.609,31	1.770,24	1.947,26
13	1.649,54	1.814,49	1.995,94
14	1.690,78	1.859,86	2.045,84
15	1.733,05	1.906,35	2.096,99
16	1.776,37	1.954,01	2.149,41
17	1.820,78	2.002,86	2.203,15
18	1.866,30	2.052,93	2.258,23
19	1.912,96	2.104,26	2.314,68
20	1.960,78	2.156,86	2.372,55
21	2.009,81	2.210,76	2.431,86
22	2.060,06	2.266,01	2.492,65



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

CARGO:
ANO 2017

EDUCADOR INFANTIL

40 HORAS

FORMAÇÃO	NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA	LICENCIATURA PLENA - PÓS GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA - MESTRADO
NÍVEL	NAEI40	NBEI40	NCEI40	NDEI40
CLASSE				
1	2.303,12	2.453,05	2.698,36	2.968,19
2	2.360,71	2.514,38	2.765,81	3.042,40
3	2.419,73	2.577,24	2.834,96	3.118,46
4	2.480,22	2.641,67	2.905,83	3.196,42
5	2.542,22	2.707,71	2.978,48	3.276,33
6	2.605,78	2.775,40	3.052,94	3.358,24
7	2.670,93	2.844,79	3.129,27	3.442,19
8	2.737,70	2.915,91	3.207,50	3.528,25
9	2.806,14	2.988,80	3.287,68	3.616,45
10	2.876,29	3.063,52	3.369,88	3.706,86
11	2.948,20	3.140,11	3.454,12	3.799,54
12	3.021,91	3.218,61	3.540,48	3.894,52

CARGO:
ANO 2017

Professor inativo

20 HORAS

FORMAÇÃO	MAGISTÉRIO 2º GRAU	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO
NÍVEL	NA20	NB20	NC20
CLASSE			
1	1.143,08	1.226,53	1.349,18
2	1.171,66	1.257,20	1.382,91
3	1.200,95	1.288,63	1.417,48
4	1.230,97	1.320,84	1.452,92
5	1.261,75	1.353,86	1.489,24
6	1.293,29	1.387,71	1.526,47
7	1.325,62	1.422,40	1.564,63
8	1.358,76	1.457,96	1.603,75
9	1.392,73	1.494,41	1.643,84
10	1.427,55	1.531,77	1.684,94
11	1.463,24	1.570,07	1.727,06
12	1.499,82	1.609,32	1.770,24
13	1.537,32	1.649,55	1.814,49
14	1.575,75	1.690,79	1.859,86
15	1.615,14	1.733,06	1.906,35
16	1.655,52	1.776,39	1.954,01
17	1.696,91	1.820,80	2.002,86
18	1.739,33	1.866,32	2.052,93
19	1.782,82	1.912,97	2.104,26
20	1.827,39	1.960,80	2.156,86
21	1.873,07	2.009,82	2.210,78
22	1.919,90	2.060,06	2.266,05
23	1.967,89	2.111,56	2.322,70
24	2.017,09	2.164,35	2.380,77
25	2.067,52	2.218,46	2.440,29
26	2.119,21	2.273,92	2.501,30
27	2.172,19	2.330,77	2.563,83
28	2.226,49	2.389,04	2.627,93
29	2.282,15	2.448,77	2.693,62
30	2.339,21	2.509,99	2.760,97
31	2.397,69	2.572,74	2.829,99
32	2.457,63	2.637,05	2.900,74
33	2.519,07	2.702,98	2.973,26
34	2.582,05	2.770,56	3.047,59
35	2.646,60	2.839,82	3.123,78
36	3.311,04	2.910,81	5.801,50
37	3.839,79	2.983,59	6.247,50
38	4.135,04	3.058,17	6.403,69

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 22/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outra providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 824/2017 de 24/01/2017 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 014/12 de 07/04/2012 , e suas alterações (Tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal efetivo), na forma dos anexos integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017, ficando revogadas as disposições em contrário .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2017

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

PrefeitoMunicipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
Anexos www.formosadooeste.pr.gov.br

Parte Integrante do Decreto n ° 22/2017

ANO 2017	SALÁRIO BASE	
	PERCENTUAL DE AUMENTO	6,29%

ANEXO II - TABELA "A"

NÍVEIS									
		GAS-01	GAS-02	GAS-03	GAS-04	GAS-05	GAS-05-A	GAS-06	GAS-07
R E F E R Ê N C I A S D E V E N C I M E N T O B A S E - 1 a 3 0	1	1.486,65	1.829,92	2.162,39	2.459,71	2.838,14	3.962,84	5.597,02	10.865,87
	2	1.523,81	1.875,67	2.216,45	2.521,20	2.909,09	4.061,92	5.736,95	11.137,51
	3	1.561,91	1.922,56	2.271,86	2.584,23	2.981,82	4.163,46	5.880,37	11.415,95
	4	1.600,96	1.970,63	2.328,66	2.648,83	3.056,37	4.267,55	6.027,38	11.701,35
	5	1.640,98	2.019,89	2.386,88	2.715,05	3.132,77	4.374,24	6.178,06	11.993,88
	6	1.682,00	2.070,39	2.446,55	2.782,93	3.211,09	4.483,60	6.332,52	12.293,73
	7	1.724,05	2.122,15	2.507,71	2.852,50	3.291,37	4.595,69	6.490,83	12.601,07
	8	1.767,15	2.175,20	2.570,41	2.923,82	3.373,66	4.710,58	6.653,10	12.916,10
	9	1.811,33	2.229,58	2.634,67	2.996,91	3.458,00	4.828,34	6.819,43	13.239,00
	10	1.856,62	2.285,32	2.700,53	3.071,83	3.544,45	4.949,05	6.989,91	13.569,98
	11	1.903,03	2.342,46	2.768,05	3.148,63	3.633,06	5.072,78	7.164,66	13.909,23
	12	1.950,61	2.401,02	2.837,25	3.227,35	3.723,88	5.199,60	7.343,78	14.256,96
	13	1.999,37	2.461,04	2.908,18	3.308,03	3.816,98	5.329,59	7.527,37	14.613,38
	14	2.049,36	2.522,57	2.980,88	3.390,73	3.912,41	5.462,83	7.715,56	14.978,72
	15	2.100,59	2.585,63	3.055,40	3.475,50	4.010,22	5.599,40	7.908,44	15.353,18
	16	2.153,11	2.650,28	3.131,79	3.562,39	4.110,47	5.739,38	8.106,16	15.737,01
	17	2.206,93	2.716,53	3.210,08	3.651,45	4.213,23	5.882,87	8.308,81	16.130,44
	18	2.262,11	2.784,45	3.290,34	3.742,73	4.318,56	6.029,94	8.516,53	16.533,70
	19	2.318,66	2.854,06	3.372,59	3.836,30	4.426,53	6.180,69	8.729,44	16.947,04
	20	2.376,63	2.925,41	3.456,91	3.932,21	4.537,19	6.335,20	8.947,68	17.370,72
	21	2.436,04	2.998,54	3.543,33	4.030,51	4.650,62	6.493,58	9.171,37	17.804,99
	22	2.496,94	3.073,51	3.631,92	4.131,28	4.766,89	6.655,92	9.400,66	18.250,11
	23	2.559,37	3.150,34	3.722,71	4.234,56	4.886,06	6.822,32	9.635,67	18.706,36
	24	2.623,35	3.229,10	3.815,78	4.340,42	5.008,21	6.992,88	9.876,56	19.174,02
	25	2.688,94	3.309,83	3.911,18	4.448,93	5.133,42	7.167,70	10.123,48	19.653,37
	26	2.756,16	3.392,58	4.008,95	4.560,16	5.261,75	7.346,89	10.376,56	20.144,71
	27	2.825,06	3.477,39	4.109,18	4.674,16	5.393,30	7.530,57	10.635,98	20.648,32
	28	2.895,69	3.564,33	4.211,91	4.791,01	5.528,13	7.718,83	10.901,88	21.164,53
	29	2.968,08	3.653,43	4.317,21	4.910,79	5.666,33	7.911,80	11.174,43	21.693,65
	30	3.042,28	3.744,77	4.425,14	5.033,56	5.807,99	8.109,60	11.453,79	22.235,99



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEIS				
		GSO-01	GSO-02	GSO-03
R E F E R Ê N C I A S D E V E N C I M E N T O B A S E - 1 a 3 0	1	1.128,46	1.162,26	1.289,35
	2	1.156,67	1.191,32	1.321,58
	3	1.185,59	1.221,10	1.354,62
	4	1.215,23	1.251,63	1.388,49
	5	1.245,61	1.282,92	1.423,20
	6	1.276,75	1.314,99	1.458,78
	7	1.308,67	1.347,86	1.495,25
	8	1.341,38	1.381,56	1.532,63
	9	1.374,92	1.416,10	1.570,94
	10	1.409,29	1.451,50	1.610,22
	11	1.444,52	1.487,79	1.650,47
	12	1.480,64	1.524,99	1.691,73
	13	1.517,65	1.563,11	1.734,03
	14	1.555,59	1.602,19	1.777,38
	15	1.594,48	1.642,24	1.821,81
	16	1.634,35	1.683,30	1.867,36
	17	1.675,20	1.725,38	1.914,04
	18	1.717,08	1.768,52	1.961,89
	19	1.760,01	1.812,73	2.010,94
	20	1.804,01	1.858,05	2.061,21
	21	1.849,11	1.904,50	2.112,74
	22	1.895,34	1.952,11	2.165,56
	23	1.942,72	2.000,91	2.219,70
	24	1.991,29	2.050,94	2.275,19
	25	2.041,07	2.102,21	2.332,07
	26	2.092,10	2.154,76	2.390,38
	27	2.144,40	2.208,63	2.450,14
	28	2.198,01	2.263,85	2.511,39
	29	2.252,96	2.320,45	2.574,17
	30	2.309,29	2.378,46	2.638,53

DECRETO Nº 23/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 824/2017 de 24/01/2017 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 388/2005 de 07/12/2005, (Tabela de vencimentos de Emprego Público Municipal pelo regime CLT), na forma do anexo Unico integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2017

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Anexo único

Parte integrante do decreto n ° 23/2017

Tabela de vencimentos de Emprego Público Municipal (regime C.L.T).

NOME DO CARGO	VENCIMENTO	
	MENSAL	
Agente Comunitário de Saúde	1.128,46	
Agente de Saúde de E. C. D	1.128,46	
Auxiliar de Enfermagem	1.177,00	
Atendente de Consultório Dentário	1.128,46	
Médico	11.057,61	
Dentista	4.423,04	
Enfermeira	4.423,04	

DECRETO Nº 24/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outra providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 824/2017 de 24/01/2017 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 225/01 de 06/09/2001, Lei n ° 583/2010 de 18/05/2010 e suas altearções (Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão), na forma dos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2017

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Anexo I

Parte integrante do decreto n° 24/2017

Tabela de vencimento dos cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLOS	VALOR MENSAL
CC-01-A (subsídio)	2.979,00
CC-01	3.560,50
CC-02	2.297,53
CC-03	1.675,82
CC-04	1.216,33
CC-05	1.128,46
CC-06	1.128,46

ANEXO II

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Parte Integrante do decreto n° 24/2017

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VALOR
Função de assessoramento	FG-1	662,20
Função de Direção	FG-2	566,30
Função de Chefia	FG-3	473,00
Função de Coordenação	FG-4	380,00
Função de Encarregado	FG-5	283,80
Função de Comando	FG-6	190,52

Paço Municipal aos 07 de fevereiro de 2017

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 39/2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora Cássia Francielli Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.107.888-2 SSP.PR, e inscrito no CPF sob nº 034.401.549-12, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Assessora Pedagógica do Departamento de Educação e Cultura a Assinar os documentos Oficiais das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Formosa do Oeste-Pr

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 03 de fevereiro de 2017.


LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal